



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteadada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 079/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de oxigênio medicinal, por meio de recargas em cilindros, destinada ao atendimento das demandas, de todas unidades, da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade recorrente de fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento dos pacientes assistidos pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em casos de urgência e emergência, tratamento de doenças respiratórias, internações domiciliares e acompanhamento clínico contínuo.

1.2. A Secretaria Municipal de Saúde atende diariamente um número significativo de munícipes que necessitam de suporte respiratório em diferentes contextos clínicos. O oxigênio medicinal é insumo essencial e insubstituível para o atendimento adequado de pacientes com insuficiência respiratória, doenças pulmonares crônicas, bem como para casos pós-operatórios e situações de agravamento de comorbidades.

1.3. A aquisição por meio de registro de preços visa garantir maior agilidade, economicidade e eficiência na reposição deste insumo vital, permitindo que o Município esteja preparado para atender prontamente às demandas emergenciais ou programadas, dentro dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A contratação almejada está plenamente alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços assistenciais prestados à população. A aquisição de oxigênio medicinal assegura suporte clínico adequado nos atendimentos de urgência e emergência, internações domiciliares, tratamentos prolongados e suporte ventilatório, promovendo a atenção integral à saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

O oxigênio medicinal a ser adquirido deverá estar em conformidade com os requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possuir registro no órgão competente e atender às normas técnicas de qualidade e segurança para uso hospitalar e domiciliar. Os cilindros devem ser entregues em perfeito estado de conservação, lacrados, identificados com rotulagem adequada e possuir rastreabilidade de lote, garantindo a confiabilidade do produto para uso imediato nos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

Com a finalidade de embasar a solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação de fornecedores aptos ao fornecimento de oxigênio medicinal. Considerando a necessidade de aquisição do insumo e a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços do Município de Barão do Monte Alto-MG, optou-se pela adesão à referida Ata, visando garantir economicidade e eficiência na aquisição do produto.

O levantamento considerou a natureza da demanda, contínua, motivo pelo qual a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Barão do Monte Alto-MG mostrou-se economicamente vantajosa para a Administração, especialmente em razão dos preços registrados, que se apresentam compatíveis com os valores praticados no mercado, permitindo a aquisição conforme a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Durante a pesquisa de mercado, foram analisadas diversas empresas fornecedoras do ramo de oxigênio medicinal, observando-se os seguintes critérios:

- Conformidade do produto com normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- Capacidade de fornecimento contínuo e com entrega sob demanda;
- Disponibilidade de cilindros e logística de recolhimento e recarga;
- Compatibilidade e vantajosidade dos preços registrados em relação aos valores praticados no mercado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

1. Solução Proposta

A solução proposta consiste na adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Barão do Monte Alto-MG, visando à aquisição de oxigênio medicinal através de recargas em cilindros, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência deste processo.

A adesão à Ata de Registro de Preços permitirá à Administração realizar aquisições conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições, quantitativos e preços registrados na referida Ata. A solução mostra-se economicamente vantajosa para o Município, considerando que os preços registrados são inferiores aos anteriormente praticados pelo fornecedor e compatíveis com os valores obtidos na pesquisa de mercado, possibilitando a redução dos custos da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Benefícios Esperados

A adoção dessa solução trará diversos benefícios à gestão pública, entre os quais destacam-se:

- **Economicidade na contratação:** possibilita a aquisição de oxigênio medicinal por preços mais vantajosos em relação aos anteriormente praticados pelo fornecedor, proporcionando redução dos custos para o Município;
- **Melhor aplicação dos recursos públicos:** permite a utilização mais eficiente dos recursos destinados à aquisição de oxigênio medicinal, evitando despesas superiores às necessárias para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- **Aquisição conforme a necessidade:** possibilita que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições e os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços;
- **Manutenção das condições de fornecimento:** permite a aquisição do oxigênio medicinal nas condições, especificações e preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços do Município de Barão do Monte Alto-MG;
- **Compatibilidade com os preços de mercado:** a adesão encontra respaldo na pesquisa de preços realizada pela Administração, que demonstrou a compatibilidade e a vantajosidade dos valores registrados na Ata em relação aos preços praticados no mercado;
- **Eficiência administrativa:** a adesão à Ata de Registro de Preços permite à Administração atender à demanda existente de forma mais eficiente, aproveitando condições previamente estabelecidas e economicamente vantajosas.

3. Justificativa Técnica e Legal

A contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Barão do Monte Alto-MG encontra respaldo no art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a adesão, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, às atas de registro de preços gerenciadas por outro órgão ou entidade municipal, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado e observados os demais requisitos legais.

No presente caso, a solução mostra-se legalmente adequada e economicamente vantajosa, considerando que os preços registrados na referida Ata são inferiores aos anteriormente praticados pelo fornecedor e foram considerados compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisa realizada pela Administração. Dessa forma, a adesão possibilita a aquisição de oxigênio medicinal com maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Conclusão

A adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Barão do Monte Alto-MG mostra-se a solução mais vantajosa para a aquisição de oxigênio medicinal, considerando que os preços registrados são inferiores aos anteriormente praticados pelo fornecedor, conforme pesquisa de preços realizada.

A medida proporciona economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Saúde entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³ MARCA: MESSER	UN	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M ³ (PPU) MARCA: MESSER	UN	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 97.750,00

A estimativa de valores decorre da pesquisa de preços realizada com base no art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada no Mapa de Apuração de Preços juntado aos autos, do qual resultaram preço médio unitário de R\$ 375,01 e R\$ 161,71 e mediana de R\$ 375,00 e R\$ 160,00. Os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 028/2025, são de R\$ 300,00 e R\$ 155,00, é inferior a ambos os parâmetros, resultando no valor global estimado de R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto foi definido no procedimento licitatório realizado pelo Município de Barão do Monte Alto-MG, responsável pela formalização da Ata de Registro de Preços à qual o Município de Araponga-MG pretende aderir, observando-se os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No referido procedimento, o objeto foi parcelado e adjudicado por item, considerando sua natureza divisível, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, em conformidade com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União – TCU.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, o Município de Araponga-MG, ao realizar a adesão à Ata de Registro de Preços, observará as condições, itens, quantitativos e demais especificações estabelecidas no procedimento licitatório realizado pelo Município de Barão do Monte Alto-MG, não havendo necessidade de novo parcelamento ou definição de forma de adjudicação no presente processo.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)
--

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)
--

A adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Barão do Monte Alto-MG para aquisição de oxigênio medicinal através de recargas em cilindros tem como principal resultado esperado atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga-MG, com maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Com a adesão, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Redução dos custos da aquisição**, considerando que os preços registrados na Ata são mais vantajosos em relação aos anteriormente praticados pelo fornecedor;
- **Melhor aplicação dos recursos públicos**, possibilitando a aquisição do oxigênio medicinal por preços compatíveis com os valores de mercado;
- **Atendimento adequado à demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante aquisições conforme a necessidade da Administração;
- **Maior eficiência administrativa**, aproveitando as condições, especificações e preços previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- **Manutenção da continuidade do fornecimento**, assegurando a disponibilidade do oxigênio medicinal necessário aos serviços de saúde do Município.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços demonstra-se vantajosa para a Administração Municipal, especialmente em razão da economicidade comprovada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



pesquisa de preços realizada no PNCP, contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos e para o atendimento das necessidades da população.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Possíveis Impactos Ambientais:

- Geração de resíduos sólidos e metais (cilindros danificados ou obsoletos);
- Emissão de gases poluentes no transporte e distribuição;
- Risco no armazenamento inadequado de cilindros pressurizados.

Medidas Mitigadoras:

- Preferência por fornecedores que realizem condicionamento e reutilização de cilindros;
- Adoção de logística reversa para recolhimento de vasilhames;
- Armazenamento seguro e controle de inventário para prevenir perdas;
- Orientação e fiscalização quanto ao cumprimento das normas da ANVISA e do CONAMA.

A Administração reconhece tais impactos e se compromete a observar os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na execução do contrato.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga/MG, 06 de agosto de 2026.

Luciana de Miranda Leocadio

Secretaria Municipal de Saúde